



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM
Data: 05/09/2022
Órgão: DIO/DOM

CONTRATO Nº 058/2022

ID: 2022.025E0700001.01.0016

Processo: 7756/2021

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28414780000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:18:15 -03'00'

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA FIXA.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 139.546-SSP-ES, residente e domiciliado no Córrego do Cavaco, Fazenda Jaqueline, Município de Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000; doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.555/0001-80, estabelecida na Av. Setembrino Pelissari, nº 233, Letra D sala Maqfort, centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000 e-mail: andreiamaqfort@hotmail.com, tel: (27) 3765-2828, neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.734.967-89, e portador da CNH nº 00920221476, residente e domiciliado à Av. Setembrino Pelissari, 233, Apto. 302, centro, CEP: 29.980-000, Pinheiros-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com o Processo Administrativo nº 7756/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA FIXA, discriminados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VLR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------------------|--------------|---------------|
| 02 | APARELHO TELEFÔNICO VOIP COM FIO, Aparelho Voip de mesa preto (sem identificação de chamada), com fio e cabo espiral. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: aparelho telefônico – tipo voip, funções básicas: rediscagem/flash/tom/pulso/pause/mute. Características adicionais banda (2.4 a 5) ghz, ieee 802.11 a/b/c, alimentação: bateria: 200 h (standby); 15,50 h (conversação) v, compatibilidade xmt, wireless security, eap-tls, wpa2 tkip/mic, | Unid. | 52 | Intelbras Tip 125i | R\$ 380,00 | R\$ 19.760,00 |



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:18:30 -03'00'

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| teclado alfanumérico 3 (três) funções flash 3 (três) volumes de campainha (alto, baixo e médio), 2 (dois) timbres de campainha. Opção de chave e bloqueio. Posições mesa e parede. Cor preto. ITENS INCLUSOS: 01 Cabo espirado, 01 manual do usuário Instalação. Inclusa Garantia 12 (doze) meses pelo fabricante. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

2.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato;

2.2 A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE;

2.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 0024/2022 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global é de **R\$ 19.760,00 (Dezenove mil e setecentos e sessenta reais)**;

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com antecedência de 15 (quinze) dias, devidamente atestada pela Secretaria responsável, desde que não haja fator impeditivo, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

3.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is), bem como, da prestação dos serviços;

3.3.3 Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

3.3.4 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

3.4 Em casos de identificação de cobrança indevida após o Pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, devendo, a correção, ser feita no faturamento do mês subsequente. Não acarretando qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA;

3.5 Após encerramento do contrato, as ligações, objeto deste, deverão ser



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:18:46 -03'00'

faturadas à CONTRATANTE em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

3.6 Na hipótese de atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

3.7 A CONTRATADA poderá suspender os serviços, após prévia comunicação formal à CONTRATANTE, após 60 (sessenta) dias da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura em atraso;

3.8 Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IST, no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme previsto nos Contratos de Concessão, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

3.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

4.3 Executar os serviços ajustados no contrato, nas especificações e quantitativos constantes neste termo, que integram o Contrato para todos os fins, por intermédio exclusivo de seus empregados/contratados;

4.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Ecoporanga;

4.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

4.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

4.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.9 Comunicar ao Gestor do Contrato e ao responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.10 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:19:16 -03'00'

modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.11 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato;

4.13 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

4.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

4.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município;

4.19 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

4.20 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras e dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo Município de Ecoporanga;

4.21 Declarar no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

4.22 Não transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:19:35 -03'00'

- 4.23** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- 4.24** Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico;
- 4.25** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.26** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, objeto deste contrato;
- 4.27** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 4.28** Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 5.1** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;
- 5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 5.3** Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 5.4** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 5.5** Comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;
- 5.6** Aplicar as penalidades previstas contratualmente no caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.7** Receber os serviços entregues pela CONTRATADA que em conformidade com o contrato;
- 5.8** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço/artefato entregue fora das especificações constantes no contrato;
- 5.9** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.10** Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega/prestação dos serviços;
- 5.11** Efetuar a homologação e promover o aceite definitivo;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:19:59 -03'00'

5.12 Designar formalmente, após a assinatura do contrato, o servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

5.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas, assegurando a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

- 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 - Educação
- 122 - Administração Geral
- 0003 - Apoio Administrativo
- 2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

- 122 - Administração Geral
- 0003 - Apoio Administrativo
- 2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

- 123 - Administração Financeira
- 0003 - Apoio Administrativo
- 2.081 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

- 123 - Administração Financeira
- 0003 - Apoio Administrativo
- 2.081 - Manutenção das Atividades do Salário Educação
- 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

- 364 - Ensino Superior
- 0014 - Apoio ao Ensino Superior
- 2.043 - Manutenção das Atividades da UAB
- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
- 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

- 364 - Ensino Superior
- 0014 - Apoio ao Ensino Superior
- 2.043 - Manutenção das Atividades da UAB
- 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28414780000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:20:16 -03'00'

005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0012 - Gestão de Difusão Cultural

2.058 - Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0012 - Gestão de Difusão Cultural

2.058 - Manutenção e Estruturação da Biblioteca Pública Municipal

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0027 - Plantão Social

2.093 - Manutenção das Atividades do Nosso Crédito

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

244 - Assistência Comunitária

0027 - Plantão Social

2.093 - Manutenção das Atividades do Nosso Crédito

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

244 - Assistência Comunitária

0028 - Proteção Social Especial

2.084 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento Instituto Anna Francisca da Silva

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0028 - Proteção Social Especial

2.106 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

244 - Assistência Comunitária

0030 - Gestão Descentralizada

2.119 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28414780000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:20:34 -03'00'

244 - Assistência Comunitária
0030 - Gestão Descentralizada
2.119 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

244 - Assistência Comunitária
0028 - Proteção Social Especial
2.104 - Manutenção das Atividades do Programa Geração de Emprego e Renda
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

122 - Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
2.086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

122 - Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
2.086 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

244 - Assistência Comunitária
0026 - Proteção Social Básica
2.125 – Manutenção das Atividades do CRAS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

244 - Assistência Comunitária
0026 - Proteção Social Básica
2.125 – Manutenção das Atividades do CRAS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

244 - Assistência Comunitária
0028 - Proteção Social Especial
2.104 – Manutenção das Atividades do Programa Geração de Emprego e Renda
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

244 - Assistência Comunitária
0027 - Plantão Social
2.139 - Manutenção das Atividades da Casa do Artesão
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:20:51 -03'00'

244 - Assistência Comunitária
0028 - Proteção Social Especial
2.084 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento Instituto Anna Francisca da Silva
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0028 - Proteção Social Especial
2.106 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

244 - Assistência Comunitária
0028 - Proteção Social Especial
2.124 - Manutenção das Atividades do CREAS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

020 - GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
04 - Administração
122 - Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

122 - Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Administração
122 - Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

122 - Administração Geral
0003 - Apoio Administrativo
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:21:10 -03'00'

04 - Administração

123 - Administração Financeira

0003 - Apoio Administrativo

2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

123 - Administração Financeira

0006 - Modernização Tributária

2.009 - Estruturação dos Espaços Físicos da Tributação e Aquisição de Equipamentos

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

122 - Administração Geral

0003 - Apoio Administrativo

2.127 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

122 - Administração Geral

0003 - Apoio Administrativo

2.127 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0003 - Apoio Administrativo

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

122 - Administração Geral

0019 - Gestão de Saúde

2.153 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

122 - Administração Geral

0019 - Gestão de Saúde

2.153 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:21:29 -03'00'

301 - Atenção Básica
0020 - Atenção à Saúde do Cidadão
2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

301 - Atenção Básica
0020 - Atenção à Saúde do Cidadão
2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

301 - Atenção Básica
0023 - Assistência Farmacêutica Básica
2.078 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 - Atendimento Especializado ao Cidadão
2.160 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 - Atendimento Especializado ao Cidadão
2.160 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

305 - Vigilância Epidemiológica
0022 - Ações Coletivas de Vigilância em Saúde
2.077 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

305 - Vigilância Epidemiológica
0022 - Ações Coletivas de Vigilância em Saúde
2.077 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

301 - Atenção Básica
0023 - Assistência Farmacêutica Básica
2.078 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
19300000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:21:55 -03'00'

122 - Administração Geral

0003 - Apoio Administrativo

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SETIMA DO SERVIÇO

7.1 O serviço de STF- Virtual, ocorrerá por intermédio de software específico das centrais digitais públicas, que dota grupos de terminais instalados inclusive em endereços distintos, de facilidades de uma central privada de comutação telefônica.

7.2 As novas linhas de STF – Virtual dar-se-ão obrigatoriamente por intermédio de solicitação (ofício ou E-mail), efetuado pelo executor do contrato.

7.3 O serviço ora licitado deverá possibilitar a comunicação inter-ramais, instalados nos endereços definidos, sem que resulte em cobrança de tarifa de ligação local (ligações ramal X ramal). Deverá também dispor de meios para efetuar bloqueios para interurbanos de um modo geral e interurbanos utilizando código de operadora que não detêm contrato com a contratante, ligações para celular, ligações a cobrar e consultas que onerem a contratante, tais como 0900, 102, 0300, entre outros, sem cobrança de tarifa extra;

7.4 Deverá ser criado um plano de numeração único independentemente do local de instalação dos ramais;

7.5 A capacidade de expansão deverá estar em conformidade com a necessidade do órgão solicitante e deverá ser atendido em até 03 dias após a solicitação;

7.6 A contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

7.7 Facilidades mínimas que deverão ser oferecidas pelas linhas virtual:

- Chamada em espera;
- Não perturbe;
- Linha direta;
- Consulta e transferência;
- Reclamada em caso de ocupado;
- Discagem abreviada;
- Sinal de chamada diferenciado;
- Captura de chamada;
- Busca automática;
- Identificação do número chamador;
- Superposição de categorias;
- Categorização dos ramais;
- Bloqueio controlador de chamadas originadas (cadeado eletrônico);
- Toque de chamada diferenciada;
- Transferência (em caso de não responde ou em caso de linha ocupada ou siga-me);



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28414780000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:22:18 -03'00'

- Consulta/conferência;
- Bloqueios controlados por senha para chamadas interurbanas, chamada a cobrar, chamadas para celular.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A critério da Contratante, em caso de descumprimento das obrigações da contratada, poderá ser aplicada as penalidades estabelecidas na Lei nº 8666/93.

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

9.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, garantida a prévia defesa;

9.5 Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:22:42 -03'00'

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.7 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida "a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, garantida a ampla defesa, se prejuízo das cominações legais e multa, a CONTRATANTE, quando convocada dentro do prazo:

9.7.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Contrato;

9.7.3 Apresentar documentação falsa;

9.7.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.7.5 Não mantiver a proposta;

9.7.6 Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto;

9.7.7 Comportar-se de modo inidôneo;

9.7.8 Fizer declaração falsa e cometer fraude fiscal;

9.8 Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão;

9.9 Caso algum ato praticado pela CONTRATADA seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

10.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

10.21 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

10.22 Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

10.23 Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias referentes a pagamentos;

10.24 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:23:04 -03'00'

responsabilidades contratuais;

10.25 Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 03 dias. No caso de a CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução parcial, gerando a aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

10.26 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar;

10.27 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços unitários dos serviços, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST ou um que venha a substituí-lo, mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, acumulado em 12 (doze) meses;

11.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

11.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.4 O CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

12.2.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

12.2.5 A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2841478000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Dados: 2022.08.23 15:23:34 -03'00'

12.2.6 A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

12.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do 1 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

12.4.1 A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

12.4.2 A dissolução da sociedade;

12.4.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

12.4.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.4.5 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.4.6 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.4.7 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4.8 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=28414780000135, ou=presencial, cn=ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789

Dados: 2022.08.23 15:24:01 -03'00'

MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Rafael Augusto de O. Fonseca
CPF: 167.365.197-69

2ª) Wera Louisa A. Gomes
CPF: 244.567.087-94